

**Retificação da Nota Informativa**  
**Avaliação do desempenho docente e formação contínua de docentes**

Por ter sido publicada com inexatidão a Nota Informativa - Avaliação do desempenho docente e formação contínua de docente, de 15 de junho de 2020, retifica-se, no ponto 15.3. Reclamação da proposta de classificação do conselho geral,

onde se lê:

“O diretor deve apresentar a reclamação ao conselho geral, dispondo, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CPA, de dez dias úteis após a tomada de conhecimento da proposta de classificação final apurada pelo conselho geral.

A reclamação deverá ser apresentada ao presidente do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) quando o teor da mesma incidir sobre decisão proferida por aquele órgão, no que concerne à validação dos requisitos para a avaliação (cf. n. os 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto) e à harmonização das propostas de classificação final.”

deve ler-se:

“O diretor deve apresentar a reclamação ao conselho geral, dispondo, nos termos do n.º 3 do artigo 191.º do CPA, de quinze dias úteis após a tomada de conhecimento da proposta de classificação final apurada pelo conselho geral.”

A reclamação deverá ser apresentada ao presidente do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) quando o teor da mesma incidir sobre decisão proferida por aquele órgão, no que concerne à validação dos requisitos para a avaliação (cf. n. os 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto) e à harmonização das propostas de classificação final.”